A abordagem sobre cidadania na BNCC e nas normativas: desafios para o ensino no currículo escolar
The Approach to Citizenship in the BNCC And in the Regulations: Challenges for Teaching in the School Curriculum

Edenir Gomes
http://lattes.cnpq.br/7751904468409862

Rosane Aragón
http://lattes.cnpq.br/3641003731586487

1. Introdução

A abordagem da cidadania no currículo escolar exige tratamento pedagógico específico, pois envolve não apenas a assimilação de conceitos, mas também o desenvolvimento de atitudes que possibilitem ao estudante exercer sua condição de cidadão de forma ativa e consciente.

Este estudo científico é importante por concentrar as normativas sobre cidadania contidas na BNCC, Base Nacional Comum Curricular, e demais regramentos legais que amparam o ensino do tema no currículo escolar, buscando aproximar o conceito adotado nas normativas à literatura científica. O objetivo é contribuir com os estudos sobre o tema e com os professores, no cotidiano escolar, apresentando um recorte da BNCC, centrado no tema transversal que é a cidadania, apoiado também em outros textos normativos oficiais, em diálogo com autores de referência.

Trata-se de pesquisa bibliográfica com base em documentos legais e literatura científica, assim, discorre sobre a cidadania na visão de autores renomados, depois reúne as leis e normativas que amparam o ensino do tema no currículo escolar, especialmente a abordagem na BNCC, que é o documenbto orientativo do currículo escolar nacional e, ao final, apresenta as conclusões, vindas da aproximação entre as normativas e a literatura científica.

Esta investigação tem como base autores que compreendem a cidadania como prática em movimento, ação concreta (Arendt, 2010), marcada pela participação social, distanciando-se da concepção passiva que a reduz ao acesso a serviços públicos e ao ato de votar periodicamente (Chauí, 2008). Nesse mesmo sentido, o diálogo entre Educação e Cidadania sustenta-se na noção de uma cidadania participativa, exercida por sujeitos conscientes de seus direitos e deveres — cidadãos capazes de intervir na vida pública, tanto no cotidiano da cidade quanto nas dimensões mais amplas da vida em sociedade (Saviani, 2000, p. 7). Essa

perspectiva está alinhada à proposta que foi adotada pela BNCC, publicada em 2018 e reformulada em 2024.

Em relação ao arcabouço legal que respalda o ensino da cidadania nas escolas brasileiras, a Constituição Federal de 1988 é a principal referência, ao estabelecer a cidadania como um dos pilares do Estado Democrático de Direito (Brasil, 1988). Na sequência, destacam-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE), que regulamentam o papel central da cidadania na formação educacional. A BNCC, por sua vez, orienta a prática pedagógica no sentido de desenvolver competências voltadas à atuação cidadã.

Nessa diretriz curricular, a formação para a cidadania é apresentada de forma progressiva: inicia-se com a valorização das diferenças culturais e individuais, passa pelo conhecimento dos direitos e deveres coletivos e individuais, e avança até a promoção da atuação social crítica. Espera-se que os estudantes expressem suas opiniões sobre questões sociais, participem da vida comunitária, denunciem injustiças e discriminações, proponham soluções e assumam um papel de protagonismo na construção de uma sociedade mais justa (Brasil, 2018).

O Relatório para a UNESCO, elaborado pela Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, trata de temas fundamentais que devem ser abordados nas instituições escolares e um desses temas destaca-se o ensino dos Direitos voltados à cidadania e à democracia (Delors, 2018, pp. 9-276). Além de seguir suas próprias leis da Educação, o Brasil também adota essa perspectiva da UNESCO, para direcionar o ensino sobre cidadania.

2. Cidadania

A cidadania consta na Constituição Federal de 1988 como uma das finalidades da educação, pois será promovida "visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania" (Brasil, 1988). Preparar alguém para o exercício da cidadania é ação que poderia ser feita facilmente, pela análise lógica da frase, assim, bastaria saber o que é cidadania e como exercê-la e preparar a pessoa para tal. Ocorre que o termo cidadania não é daqueles com definição fácil, ao contrário, é palavra polissêmica, utilizada para denominar uma série de ações e situações. Além disso, é uma palavra cuja aplicação e sentido se modificam de acordo com o contexto político e social.

Ao longo do tempo, o termo cidadania foi sendo modificado, ampliado, adequado,

moldado e empregado de formas diversas e ainda nos dias atuais seguem ocorrendo mudanças. Podemos citar como exemplo de uso novo do termo a "cidadania digital", que se refere ao uso responsável das tecnologias. Essa acepção do termo cidadania tem se tornado cada vez mais destacada, em razão da expansão das tecnologias de comunicação, redes sociais, inteligência artificial, cujos usos inadequados vêm gerando problemas sociais nos últimos anos, como *Fake News*, plágio, discurso de ódio, risco e atentado à privacidade, uso abusivo das tecnologias, entre outros.

Especialmente por estar ligado à educação, sendo uma de suas finalidades, torna-se imprescindível compreendermos a evolução do conceito de cidadania. Importante informar que esta pesquisa trabalha com o conceito de cidadania oriundo do processo histórico, conforme abordado por Arendt (2010), Chauí (2000, 2008) e Saviani (1999, 2007).

A palavra latina "*civitas*" significa "cidade" e originou o termo "cidadania". Para a compreensão do conceito é necessário um mergulho na história, desde a antiguidade até as particularidades de cada espaço social que utiliza o termo "cidadania". A expressão sofre alterações dependendo das inclinações políticas, sociais, econômicas, da localização geográfica e do momento histórico.

Na Antiguidade Clássica, a cidadania conferia direitos políticos e civis, como o direito de participar nas assembleias populares, votar e ser votado para cargos públicos, ter acesso à justiça, entre outros. A cidadania não estava disponível para todos; era um status concedido aos habitantes das cidades-estado gregas e romanas. De acordo com a filósofa Hannah Arendt (2010), na antiguidade, as pessoas precisavam ser proprietárias do seu lar, ter um lugar físico real no mundo, para conquistarem o direito de serem consideradas cidadãs (Arendt, 2010, p. 35).

A teoria que influenciou fortemente o conceito moderno de cidadania foi desenvolvida por Marshall (1967), que definiu os direitos da cidadania nos níveis ou elementos: social, político e civil. Atualmente há autores que incluem também direitos econômicos e culturais, de modo que a cidadania é vista como um conjunto de direitos e deveres que os indivíduos têm em relação ao Estado e à sociedade em que vivem.

Para compor a ideia de cidadania, Arendt (2010) destaca os elementos: ação, pluralidade e esfera social. Elementos necessários para a liberdade e manutenção da condição humana. "Todas as atividades humanas são condicionadas pelo fato de que os homens vivem juntos; mas a ação é a única que não pode sequer ser imaginada fora da sociedade dos homens" (Arendt, 2010, p. 19). Assim, a condição humana é marcada pela pluralidade, pela existência

de diferentes indivíduos e suas perspectivas, pontos de vista e interesses. Arendt (2010) argumenta que a pluralidade é uma condição essencial da vida política e que a liberdade só pode ser alcançada pela interação e pelo diálogo entre indivíduos diversos.

Com Chauí (2008) é possível resgatar o percurso histórico que originou o conceito de cidadania no Brasil. Conforme a autora, o tema passa pela compreensão de que "vivemos numa sociedade oligárquica, hierárquica, violenta e autoritária" (Chauí, 2008, p. 70). A ideia de cidadania surgiu como sendo um privilégio, uma concessão, um favor da classe dominante em relação às demais. Sendo assim, os detentores do poder poderiam decidir se mantinham o favor, se o retiravam e quem teria o direito de ser beneficiado.

Essa particularidade explica o motivo de sermos uma sociedade autoritária: "É uma sociedade que conheceu a cidadania através de uma figura inédita: o senhor (de escravos)-cidadão, e que concebe a cidadania como privilégio de classe [...]" (Chauí, 2008, p. 70). A consequência desse passado é que na sociedade brasileira dos dias atuais "as diferenças e assimetrias sociais e pessoais são imediatamente transformadas em desigualdades" (Chauí, 2008, p. 70) e até mesmo as leis continuam a legitimar essa realidade:

> É uma sociedade na qual as leis sempre foram armas para preservar privilégios e o melhor instrumento para a repressão e a opressão, jamais definindo direitos e deveres concretos e compreensíveis para todos. No caso das camadas populares, os direitos são sempre apresentados como concessão e outorga feitas pelo Estado, dependendo da vontade pessoal ou do arbítrio do governante (Chauí, 2008, p. 70).

O filósofo e educador Saviani (2000) define cidadania como participação. A partir das provocações "em que consiste a cidadania?" e "O que significa ser cidadão?", o autor responde que "ser cidadão significa ser sujeito de direitos e de deveres. Cidadão é, pois, aquele que está capacitado a participar da vida da cidade, literalmente e, extensivamente, da vida da sociedade" (Saviani, 2000, p. 7), e isso tem a ver com o papel da escola. A Educação Escolar é espaço para a prática da cidadania e não apenas para ensinar o conceito de cidadania, é lugar para proporcionar aos alunos a experiência de agirem como cidadãos, sendo, pois, uma aprendizagem vivencial. Os gregos sabiam disso desde a antiguidade, por isso adequaram o currículo escolar, a fim de ensinar como as pessoas deveriam agir para ser cidadãs:

> Ora, para conseguir que a sua opinião fosse aceita nas assembleias, o cidadão precisava saber falar e ser capaz de persuadir. Com isso, uma mudança profunda vai ocorrer na educação grega... Assim, a nova educação estabelece

> como padrão ideal a formação do bom orador, isto é, aquele que saiba falar em público e persuadir os outros na política. (Chauí, 2008, p. 42)

E o que tem a ver a educação com a questão da cidadania? (Saviani, 2000, p. 13). O autor explica que a razão de ser da resposta a essa indagação está no "saber sistemático, isto é, do saber científico e, num plano mais geral, da cultura letrada", pois é impossível ser cidadão sem dominar os conhecimentos que dividem a sociedade entre dominados e dominadores (Saviani, 1999, p. 65). Assim, "para ser cidadão, para participar ativamente da vida da cidade, é necessário o ingresso na cultura letrada, sem o que não se chega a ser sujeito de direitos e deveres" (Saviani, 2000, p. 13). A escola constitui o passaporte para o ingresso no mundo da cidadania. Acessar a instituição escolar é condição necessária para que as pessoas compreendam e assim possam exercer a cidadania.

> No referido contexto, a educação escolar resulta ser um instrumento básico para o exercício da cidadania. Ela, entretanto, não constitui a cidadania, mas sim uma condição indispensável para que a cidadania se constitua. O exercício da cidadania nos mais diferentes organismos (sindicatos, partidos, etc.) não se dá de modo cabal sem o preenchimento do requisito de acesso à cultura letrada e domínio do saber sistematizado que constituem a razão de ser da escola. (Saviani, 2000, p. 13).

O processo histórico que tantas vezes alterou e alagou o conceito de cidadania é dinâmico e segue promovendo mudanças. A vastidão de transformações inseridas na vida social pelo avanço das tecnologias, por exemplo, trouxe novos sentidos para a cidadania, pois a vida no espaço digital se integra cada vez mais à vida no espaço físico, gerando novas formas de cidadania. Apenas a título de exemplo sobre um dos reflexos da vida virtual na cidadania, Spinelli (2020) diz que o consumo midiático impacta nas práticas sociais e tem papel na formação de competências cívicas participativas. A autora está dizendo, portanto, que a forma como as pessoas consomem as mídias digitais possui relação com o exercício da cidadania.

Sobre a cidadania social na era digital, Tomasello (2023) diz que o avanço das tecnologias e o capitalismo de dados demandam uma reconfiguração dos direitos de cidadania e das políticas de bem-estar social. O autor argumenta que, assim como a Revolução Industrial originou o conceito de "cidadania industrial", a Revolução Digital exige o surgimento de uma nova forma de cidadania — a "cidadania digital", baseada em direitos sociais digitais (digital-social rights). Ele sustenta que é um desafio político e ético garantir que os benefícios dessa

nova economia sejam redistribuídos de modo equitativo, assegurando aos cidadãos o direito à compensação pelo uso de seus dados e fortalecendo o exercício da cidadania em um ambiente digitalizado.

Mais adiante, no tópico sobre a BNCC, poderemos constatar que o documento orientador também traz a preocupação com o uso das mídias digitais pelos jovens estudantes, na perspectiva da atuação social em rede.

3. Normativas para o ensino da cidadania nas escolas

A educação nas escolas brasileiras deve formar para a cidadania, isso está escrito na Constituição Federal de 1988 e foi repetido em outras leis e documentos oficiais que embasam a estruturação dos sistemas de ensino nos municípios, Estados e na rede federal de educação. A seguir vamos discorrer sobre o disciplinamento do tema cidadania nas diversas normativas nacionais e também nas internacionais que o Brasil adota. Entre os regramentos nacionais estão a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/96; o PNE – Plano Nacional de Educação[1], Lei 13.005/2014 (com validade prorrogada até dezembro de 2025); a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

3.1 A Constituição Federal

A Constituição Federal (1988) é a principal Lei do Brasil, considerada a carta magna. Nela o termo "cidadania" consta sete vezes. A primeira dela no artigo primeiro, o qual diz que a cidadania é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Ou seja, juntamente com outros cinco elementos – a soberania, a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa – a cidadania é considerada um dos elementos fundamentais do Estado brasileiro e, consequentemente, do ordenamento jurídico.

> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I – a soberania; II – a cidadania; III – a dignidade da pessoa humana; IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V – o pluralismo político (Brasil, 1988).

[1] O PNE em vigor deveria ser colocado em prática no decênio de 2014 a 2024, quando então deveria ser substituído por outro para os próximos 10 anos. No entanto, houve prorrogação da vigência até o dia 31 de dezembro de 2025 e apenas no ano de 2026 passará a ser utilizado o novo PNE, conforme Lei 14.934/2024.

Portanto, a cidadania é base sobre a qual se fundamenta a própria República, fato compreensível para justificar que uma das finalidades da Educação escolar é o ensino voltado a proporcionar o exercício da cidadania. A primeira e mais importante ligação da Educação escolar com a cidadania está na Constituição Federal de 1988, no artigo 205, quando o exercício da cidadania é apresentado como uma das finalidades para a qual a Educação deve servir: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

Ainda de acordo com a Carta Magna, são gratuitos os atos judiciais necessários para o exercício da cidadania, conforme Artigo 5º, inciso LXXVII. Trazemos esta informação para reforçar a importância dada ao exercício da cidadania, na Constituição Federal, que é a Lei maior do Brasil. Assim, o poder judiciário nacional não cobrará taxas por serviços e atos necessários ao exercício da cidadania, como exemplo podemos citar a emissão de documentos pessoais de identificação e título eleitoral.

3.2 Outros regramentos legais

Nessa mesma esteira, o Brasil tem a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. O caput do artigo 2º, em sintonia com a Constituição Federal, diz que a educação deve preparar para o exercício da cidadania:

> A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Brasil, 1996).

Ao se referir à educação escolar, no capítulo II, que trata da educação básica, a LDB novamente frisa a cidadania, conforme podemos ver no artigo 22: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores" (Brasil, 1996). Outra Lei nacional a ser citada é a Lei 13.005/2014, o PNE, Plano Nacional de Educação, que teve validade até junho de 2024. O artigo 2º traz as diretrizes do PNE e a educação para o exercício da cidadania consta duas vezes, nos incisos III e V: III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; V – formação para o trabalho e para a

cidadania (Brasil, 2014). Bastante significativa a relação trazida entre desigualdade educacional e cidadania e reforça falas já mencionadas neste estudo, como a de Saviani (2007), ao defender que o acesso à cidadania depende do acesso ao conhecimento. Saviani (1999) também diz que a qualidade dos conteúdos ensinados na escola proporciona a participação política das pessoas na vida social.

4. A Base Nacional Comum Curricular

A contar da promulgação da Constituição Federal Brasileira até o ano da publicação da BNCC, Base Nacional Comum Curricular, foram 30 anos de espera, até ser definitivamente publicada em versão completa. Isso porque o documento normativo foi previsto na Constituição Federal de 1988, Art. 210: "Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais" (Brasil, 1988). Passados oito anos depois da Constituição Federal foi publicada a Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que regulamentou uma base nacional comum para atender à educação básica. Nos vinte anos seguintes foram criados vários documentos que serviram de caminho para a construção da BNCC: os PCNs, Parâmetros Curriculares Nacionais e as DCNs, Diretrizes Curriculares Nacionais, entre outros.

O texto final da BNCC foi homologado em dezembro de 2017 quanto ao Ensino Fundamental e um ano depois a parte referente ao Ensino Médio. Em 31 de julho de 2024, foi sancionada a Lei 14.945/2024, que estabelece a Política Nacional de Ensino Médio e, com isso, alterou a BNCC no que se refere à carga horária, aos componentes curriculares e à regulamentação dos itinerários formativos para o Ensino Médio. A BNCC é então um documento normativo que traz definições sobre as aprendizagens às quais os alunos têm direito durante a Educação Básica. É centrada no desenvolvimento de competências, cujo conceito corresponde à mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para as demandas complexas da vida, o exercício da cidadania e o mundo do trabalho. Assim, a Educação poderá promover *"a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza"* (Brasil, 2018, p.8). Assim, a BNCC propõe que os estudantes desenvolvam competências referentes a conhecimentos; pensamento científico, crítico e criativo; diversidade cultural; comunicação; cultura digital; trabalho e projeto de vida; argumentação; autoconhecimento e autocuidado; cooperação e empatia;

responsabilidade para consigo e com o outro e cidadania.

O objetivo da BNCC é estabelecer um patamar de aprendizagem e desenvolvimento que é direito de todos os estudantes e, com isso, assegurar o acesso à educação de qualidade aos estudantes de todo o Brasil, de forma igualitária (Brasil, 2018, p.8). Para isso, a BNCC especifica onde o aluno deve chegar, define de forma objetiva e clara o que os alunos precisam aprender nas diferentes etapas da Educação Básica, ano a ano ou por blocos de anos. No Ensino Fundamental, a carga horária mínima anual é de 800 horas. Já o Ensino Médio tem carga horária anual mínima de 1000 horas (Brasil, 2024). A rede de ensino tem flexibilidade para estruturar seu currículo com componentes regionais e o professor tem autonomia sobre a forma de ensinar. Conforme a BNCC, a educação escolar brasileira visa a formação integral e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva (Brasil, 2018, p. 7). Considerando a falta de consenso em relação ao termo "educação integral", é importante saber a definição adotada pela BNCC:

> Nesse contexto, a BNCC afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral. Reconhece, assim, que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades (Brasil, 2018, pp. 13 e 14).

Nesse sentido, a BNCC pretende promover a superação da fragmentação do conhecimento, em favor de uma educação baseada no contexto de vida real, para estimular o protagonismo dos alunos na aplicação dos conhecimentos, mobilizados pelas competências desenvolvidas ao longo da vida escolar. Assim, a BNCC traz como novidade para o currículo da Educação Básica a necessidade do desenvolvimento de competências, às quais estão relacionados direitos de aprendizagem dos educandos. As competências, por sua vez, têm como uma de suas finalidades o desenvolvimento para o pleno exercício da cidadania. Essa informação consta no texto de introdução da BNCC:

> Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de

> dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. [...] Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho (Brasil, 2018, p. 9).

Conforme o referido documento normativo, todas as aprendizagens construídas durante os 12 anos da Educação Básica devem servir a três finalidades, sendo uma delas o pleno exercício da cidadania e as outras duas são a resolução de demandas complexas da vida cotidiana e do mundo do trabalho. O foco da BNCC em uma educação para o exercício da cidadania possui como marco legal a própria Constituição Federal de 1988, que, no artigo 205, diz que uma das finalidades da educação escolar é o exercício da cidadania:

> A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

O texto da BNCC contém 58 vezes a palavra cidadania, com significados ora mais amplos, ora mais específicos. Para uma compreensão do que vem a ser a cidadania na BNCC, é indispensável conhecermos as dez competências, em torno das quais as aprendizagens devem se mover. São as chamadas competências gerais da educação básica abaixo transcritas:

> 1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
>
> 2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
>
> 3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artística-cultural.
>
> 4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras,

> e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artísticas, matemáticas e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
> 5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
> 6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
> 7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
> 8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
> 9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
> 10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (Brasil, 2018, p. 9 e 10)

A competência de número 6 diz que os alunos precisam aprender a fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e, para possibilitar isso, é necessário que sejam capazes de "Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências" (Brasil, 2018, p. 9). Isso demonstra um dos sentidos de cidadania adotados

pela BNCC, qual seja, a valorização da diversidade cultural e das vivências. Mais adiante há um aprofundamento dessa informação, dizendo que as escolas fortalecem o seu potencial de espaço formador à medida que compreendem os estudantes como sujeitos históricos, que se constroem nas relações sociais:

> A compreensão dos estudantes como sujeitos com histórias e saberes construídos nas interações com outras pessoas, tanto do entorno social mais próximo quanto do universo da cultura midiática e digital, fortalece o potencial da escola como espaço formador e orientador para a cidadania consciente, crítica e participativa (Brasil, 2018, p. 62)

As práticas da linguagem possuem categorias organizadoras do currículo chamadas campo e atuação, que precisam vincular os conhecimentos escolares com as situações da vida social. Conforme a BNCC, os campos contemplam, entre outras dimensões formativas, "o exercício da cidadania, que envolve, por exemplo, a condição de se inteirar dos fatos do mundo e opinar sobre eles de poder propor pautas de discussão e soluções de problemas, como forma de vislumbrar formas de atuação na vida pública" (Brasil, 2018, p. 84). A cidadania agora significa acesso à informação, no sentido da inclusão, bem como participação social e protagonismo "poder propor", ou seja, ser ouvido, participar da vida pública. Da mesma forma que nessa passagem da BNCC, há outra que explica sobre a importância do componente curricular de língua portuguesa, que se integra a todos os outros componentes curriculares do Ensino Fundamental e "são essenciais para a ampliação das possibilidades de participação dos estudantes em práticas de diferentes campos de atividades humanas e de pleno exercício da cidadania" (Brasil, 2018, p. 86). Há aqui um reforço sobre o sentido do termo cidadania associado à participação social dos alunos.

O currículo de língua portuguesa deve colocar o aluno do 1º ao 5º ano para participar de situações de leitura e escrita de temas que impactam a cidadania e o exercício de direitos (Brasil, 2018, p. 104 e 122). Os textos devem ser "das esferas jornalística, publicitária, política, jurídica e reivindicatória". A cidadania aparece aqui ligada à ideia de acesso à informação e de conhecimento sobre os direitos que asseguram a condição de cidadania para as pessoas. O componente curricular de língua portuguesa para 8º e 9º anos também orienta para aprendizagens voltadas para a participação social, como forma de exercício da cidadania. Um aspecto importante é o incentivo para a atuação tanto em espaços e agremiações físicas (conselho escolar, colegiados, grêmio estudantil, associação comunitária, coletivos, movimentos sociais), quanto participação digital (canais, plataformas, portal e-cidadania,

serviços digitais, ferramentas de acompanhamento parlamentar e de tramitação de leis). A aprendizagem deve ser conduzida para proporcionar ao aluno "participar do debate de ideias e propostas na esfera social e a engajar-se com a busca de soluções para problemas ou questões que envolvam a vida da escola e da comunidade" (Brasil, 2018, p. 183).

No ensino das Artes para o Ensino Fundamental é retomada a ideia de cidadania como respeito às diferenças. Conforme a BNCC, o componente curricular contribui para "a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania" (Brasil, 2018, p. 193). Em relação à construção de valores para este componente, a BNCC "se concentra mais especificamente na construção de valores relativos ao respeito às diferenças e no combate aos preconceitos de qualquer natureza" (Brasil, 2018, p. 221), assim, a tematização das práticas corporais deve possibilitar a "aprendizagem de valores e normas voltadas ao exercício da cidadania em prol de uma sociedade democrática" (Brasil, 2018, p. 221).

A aprendizagem da Língua Inglesa também é conectada à noção de cidadania como participação social, cidadania ativa. De acordo com a BNCC, aprender a língua inglesa abre percursos novos de construção de conhecimento, amplia possibilidades de mobilidade e de interação e propicia ao aluno "acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa" (Brasil, 2018, p. 241). As Ciências da Natureza, no Ensino Fundamental, é uma área de aprendizagem voltada para o letramento científico, sendo que a finalidade última não é o letramento em si, mas sim "o desenvolvimento da capacidade de atuação no e sobre o mundo, importante ao exercício pleno da cidadania" (Brasil, 2018, p. 321). Então, os alunos precisam desenvolver a capacidade de compreender, mas também de transformar o mundo natural, social e tecnológico, com base nos aportes teóricos e processuais das ciências. A cidadania novamente está ligada à participação na vida social.

Na Geografia, na Educação Básica, os alunos precisam dominar conhecimentos dos acontecimentos observados no tempo e no espaço, para o exercício da cidadania (Brasil, 2018, p. 360). O centro desse conhecimento é o pensamento espacial a ser desenvolvido pelos alunos, para conseguirem interpretar o mundo, relacionando este saber com os saberes de outros componentes da sociedade e da natureza. O exercício da cidadania seria o próprio direito de acessar esse conhecimento para ampliar outros saberes. A unidade temática Natureza, por exemplo, é um prolongamento da Geografia, incorporando os estudos dos aspectos da geografia

física e geografia humana, cujos saberes são voltados para o exercício da cidadania:

> Em todas essas unidades, destacam-se aspectos relacionados ao exercício da cidadania e à aplicação de conhecimentos da Geografia diante de situações e problemas da vida cotidiana, tais como: estabelecer regras de convivência na escola e na comunidade; discutir propostas de ampliação de espaços públicos; e propor ações de intervenção na realidade, tudo visando à melhoria da coletividade e do bem comum (Brasil, 2018, p. 364).

A cidadania agora, com a associação da Geografia à unidade temática da Natureza, alargou a cidadania tida como acesso à informação para a cidadania participativa, o exercício da cidadania na proposição de ações, participação no estabelecimento de regras de convivência, busca de melhoria da vida coletiva. O estudo de História retoma a ideia de cidadania como valorização das diferenças e também na noção de direitos e deveres.

No Ensino Fundamental, esse componente curricular objetiva que os estudantes compreendam que os pensamentos, comportamentos e ações das pessoas são diferentes, conforme o tempo e o lugar que vivem. "A percepção de que existe uma grande diversidade de sujeitos e histórias estimula o pensamento crítico, a autonomia e a formação para a cidadania" (Brasil, 2018, p. 400).

Nos anos iniciais os estudantes devem compreender o "Eu" o "Outro" e o "Nós", "o que se busca, de início, é o conhecimento de si, das referências imediatas do círculo pessoal, da noção de comunidade e da vida em sociedade" (Brasil, 2018, p. 404). Posteriormente o foco do termo cidadania passa a ser nos direitos e deveres:

> Essa análise se amplia no 5º ano, cuja ênfase está em pensar a diversidade dos povos e culturas e suas formas de organização. A noção de cidadania, com direitos e deveres, e o reconhecimento da diversidade das sociedades pressupõem uma educação que estimule o convívio e o respeito entre os povos (Brasil, 2018, p. 404).

Esse é o momento em que a BNCC fala de forma mais direcionada sobre cidadania e os elementos envolvidos na conceituação do referido termo. Explicita, entre os objetos de conhecimento para o estudo de História, no 5º ano, a "Cidadania, diversidade cultural e respeito às diferenças sociais, culturais e históricas" (Brasil, 2018, p. 414). Já nas habilidades a serem desenvolvidas nos alunos estão a "Associar a noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade e aos direitos humanos", e "Associar o conceito de cidadania à conquista de direitos dos povos e das sociedades, compreendendo-o como conquista

histórica" (Brasil, 2018, p. 415). No 6º ano, em História, os alunos aprenderão sobre a noção de cidadania e de política na Grécia e em Roma. As habilidades a serem desenvolvidas compreendem "Associar o conceito de cidadania a dinâmicas de inclusão e exclusão na Grécia e Roma antigas" (Brasil, 2018, p. 421).

No 9º ano estudarão o processo de redemocratização no Brasil, com a Constituição de 1988, a "emancipação das cidadanias (analfabetos, indígenas, negros, jovens etc.)", história recente do Brasil, protagonismo da sociedade civil, violência contra populações marginalizadas e globalização. No tocante às habilidades estão: "Identificar direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição de 1988 e relacioná-los à noção de cidadania e ao pacto da sociedade brasileira de combate a diversas formas de preconceito, como o racismo", e também "Analisar as transformações políticas, econômicas, sociais e culturais de 1989 aos dias atuais, identificando questões prioritárias para a promoção da cidadania e dos valores democráticos" (Brasil, 2018, p. 431).

Analisando as habilidades contidas nas aprendizagens de História para o 9º ano do Ensino Fundamental percebemos que a noção de cidadania está associada aos Direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição de 1988: direito à vida, à liberdade, à saúde, à educação, à propriedade, ao voto, a ser votado, ao respeito, à não discriminação, à segurança, ao lazer etc. Poder desfrutar das garantias constitucionais é exercer a cidadania.

Partindo agora para o componente curricular do Ensino Religioso, de acordo com a BNCC, não é obrigatório. Objetiva que os alunos conheçam genericamente sobre religião, cultura e estética, liberdade de consciência e de crença. Deve desenvolver competência e habilidades para o respeito ao pluralismo de ideias e de concepções e, por fim, "Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania" (Brasil, 2018, p. 436).

O respeito às diferenças predomina no conceito de cidadania aplicado ao ensino religioso, na BNCC. Porém, no que se refere às competências específicas desse componente curricular, há uma ampliação, orientando que os estudantes pratiquem a cidadania ativa, posicionando-se contra intolerâncias e violências de cunho religioso. Assim, os alunos devem "Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz". (Brasil, 2018, p. 437).

Da mesma forma que o Ensino Fundamental, o Ensino Médio precisa formar a juventude para o exercício da cidadania e para a inserção no mundo do trabalho (Brasil, 2018,

p. 464). Uma das finalidades da educação nessa etapa é "a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores" (Brasil, 2018, p. 464). À escola, no Ensino Médio, a BNCC atribui missões como garantir a contextualização e articulação dos conhecimentos, garantir acesso a bases científicas e tecnológicas, entre outras.

Ao sair do Ensino Médio, o estudante deverá então ter desenvolvido a sua capacidade de empreendedorismo, que consiste na competência para desenvolvimento pessoal, o exercício da cidadania, inclusão social e empregabilidade. O termo cidadania, nesse contexto específico, dá a ideia de participação social. No entanto, por ser o Ensino Médio uma sequência necessária do Ensino Fundamental, depreende-se que a cidadania, nesse nível de ensino, contempla todos os significados apreendidos ao longo dos 9 anos de aprendizagens escolares vivenciadas anteriormente. Convém, no entanto, apresentar os recortes da BNCC em que a cidadania foi colocada como elemento integrador das competências, habilidades, atitudes e valores a serem desenvolvidos pelos alunos desse nível de aprendizagem.

> "O conjunto das competências específicas e habilidades definidas para o Ensino Médio [...] contribui para que os estudantes possam construir e realizar seu projeto de vida, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania" (Brasil, 2018, p. 471).
>
> "O conjunto dessas aprendizagens (formação geral básica e itinerário formativo) deve atender às finalidades do Ensino Médio e [...] devem assegurar aos estudantes a capacidade de acompanhar e participar dos debates que a cidadania exige, entendendo e questionando os argumentos que apoiam as diferentes posições" (Brasil, 2018, p. 479).
>
> No Ensino Médio, além da experimentação de novos jogos e brincadeiras, esportes, danças, lutas, ginásticas e práticas corporais de aventura, os estudantes devem ser desafiados a refletir sobre essas práticas [...]. É importante também que eles possam refletir sobre as possibilidades de utilização dos espaços públicos e privados que frequentam para desenvolvimento de práticas corporais, inclusive as aprendidas na escola, de modo a exercer sua cidadania e seu protagonismo comunitário (Brasil, 2018, p. 484).
>
> Cabe ao Ensino Médio aprofundar a análise sobre as linguagens e seus funcionamentos, [...] ampliando as possibilidades de fruição, de construção e produção de conhecimentos, de compreensão crítica e intervenção na

> realidade e de participação social dos jovens, nos âmbitos da cidadania, do trabalho e dos estudos (Brasil, 2018, p. 498).

A BNCC fala sobre os parâmetros para a organização/progressão curricular no Ensino Médio. Entre os pontos elencados está o incentivo à participação dos alunos em espaços e movimentos físicos e virtuais, para promover o engajamento social: conselhos de representantes, grêmio estudantil, associações, movimentos, fóruns, audiências públicas, portais digitais, sites, plataformas, portal e-cidadania etc., de modo que os estudantes se envolvam com o acompanhamento e fiscalização da gestão pública e com a comunidade, na solução de suas questões coletivas (Brasil, 2018, p. 513).

Em relação à área de ciências humanas e sociais aplicadas, no Ensino Médio, são estudadas as categorias Trabalho e Política, sendo que "política é entendida enquanto ação e inserção do indivíduo na pólis, na sociedade e no mundo, incluindo o viver coletivo e a cidadania" (Brasil, 2018, p. 567). No que se refere às competências específicas para essa área de aprendizagem há 6, sendo a última delas a que nos interessa, por se referir à cidadania: "Participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade (Brasil, 2018, p. 570).

Os alunos devem desenvolver a competência para participar do debate público de forma crítica, respeitosa às diferenças, preferindo escolhas "alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade" (Brasil, 2018, p. 578).

> A construção da cidadania é um exercício contínuo, dinâmico e que demanda a participação de todos para assegurar seus direitos e fazer cumprir deveres pactuados por princípios constitucionais e de respeito aos direitos humanos. Assim, para que os estudantes compreendam a importância de sua participação e sejam estimulados a atuar como cidadãos responsáveis e críticos, essa competência específica propõe que percebam o papel da política na vida pública, discutam a natureza e as funções do Estado e o papel de diferentes sujeitos e organismos no funcionamento social, e analisem experiências políticas à luz de conceitos políticos básicos (Brasil, 2018, p. 578).

Em relação às habilidades a serem desenvolvidas estão: identificar paternalismo, autoritarismo, populismo e as articulações em defesa da democracia, cidadania e direitos

humanos; analisar a formação de países, povos, nações e suas experiências políticas e de exercício da cidadania (Brasil, 2018, p. 579). Já as tecnologias digitais trouxeram para o cenário da vida social a preocupação com essa nova forma de cidadania, ligada ao universo virtual, e também com as interações sociais em rede, que afetam a cidadania. A BNCC também aponta preocupação com o uso das mídias digitais pelos jovens estudantes:

> Os jovens têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil. Por sua vez, essa cultura também apresenta forte apelo emocional e induz ao imediatismo de respostas e à efemeridade das informações, privilegiando análises superficiais e o uso de imagens e formas de expressão mais sintéticas, diferentes dos modos de dizer e argumentar característicos da vida escolar (Brasil, 2018, p. 61).

Na sequência a BNCC diz que a escola deve educar para o uso democrático da cultura digital e para uma participação consciente dos jovens, aproveitando o potencial desses recursos tecnológicos "a escola pode instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e estudantes" (Brasil, 2018, p. 61).

5. Síntese comparativa entre as normativas para o ensino da cidadania

A partir da análise descritiva das normativas paa o ensino da cidadania no currículo escolar, é possível fazermos uma comparação, buscando semelhanças e especificidades.

Quadro comparativo entre as normativas sobre cidadania na Educação Escolar		
Normativa	Dispositivo	Concepção de cidadania
Constituição Federal	Art. 1º, II: Cidadania como fundamento do Estado Democrático de Direito. Art. 5º, LXXVII: gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania. Art. 205: Educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho	A cidadania é princípio fundante da República e condição para participação política e social. Implica o gozo de direitos civis, políticos e sociais.
Lei de Diretrizes e	Art. 2º: Educação visa ao pleno desenvolvimento do educando, preparo para o	A cidadania é finalidade essencial da educação e componente da

Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996	exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Art. 22: Educação básica deve assegurar formação comum indispensável ao exercício da cidadania.	formação integral do indivíduo. É vista como competência a ser desenvolvida ao longo da escolarização
Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014)	Art. 2º, incisos III e V: Diretrizes da educação para a promoção da cidadania e erradicação das discriminações; formação para o trabalho e para a cidadania	Cidadania é entendida como direito a ser promovido por meio da superação das desigualdades educacionais e da valorização da diversidade.
Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2018, atualizada em 2024	Fundamentação legal: Art. 205 da CF e Art. 2º da LDB. Texto introdutório: cidadania como uma das finalidades da Educação Básica. Dez competências gerais, especialmente 1, 5, 6, 7, 9 e 10, que, de algum modo, tratam da cidadania.	A cidadania é competência transversal e prática social, que envolve participação crítica, ética e solidária, na vida presencial e digital. Implica conhecimento, empatia, respeito às diferenças, uso ético das tecnologias e engajamento na vida pública.

Fonte: Elaborado pelas autoras

A leitura comparativa das normativas mostra uma evolução no conceito de cidadania, a partir do direcionamento do termo cidadania para uso específico na Educação formativa dos alunos. Assim, na Constituição de 1988, a cidadania aparece como fundamento da República e finalidade da educação. Na LDB, consolida-se como objetivo pedagógico central, integrando o desenvolvimento do indivíduo e sua inserção social e profissional. No PNE, a cidadania assume um caráter político e inclusivo, voltado à redução das desigualdades e à promoção da diversidade.

Na BNCC, a cidadania torna-se competência vivencial e transversal, articulando valores éticos, empatia, uso crítico da tecnologia e participação ativa no mundo social e digital. Conforme a BNCC, a Educação Básica deve desenvolver nos alunos competências cognitivas, socioemocionais e éticas voltadas ao exercício da cidadania ativa e digital, em coerente com os desafios contemporâneos.

6. Desafios atuais da escola no contexto da cidadania digital

A BNCC (2018) reconhece que o exercício da cidadania não se restringe apenas aos espaços físicos da vida social, estendendo-se também às interações digitais. A ênfase na "compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação de

forma crítica, significativa, reflexiva e ética" (BRASIL, 2018, p. 9) evidencia a incorporação do novo paradigma: a cidadania digital. Esse conceito ultrapassa a simples alfabetização tecnológica e propõe uma formação ética, crítica e participativa diante das novas formas de convivência e expressão nas redes.

O documento entende que, ao desenvolver competências digitais, o estudante deve aprender não apenas a operar tecnologias, mas a agir com responsabilidade, empatia e discernimento no ambiente digital, contribuindo para uma sociedade mais democrática e inclusiva. Essa perspectiva está em sintonia com a competência geral nº 5 da BNCC, que propõe o uso das tecnologias digitais "de forma crítica, significativa, reflexiva e ética" para comunicação, produção de conhecimento e protagonismo social (BRASIL, 2018, p. 9). Portanto, a escola é desafiada a formar sujeitos capazes de avaliar informações, discernir fontes e participar de debates públicos com base em princípios éticos e democráticos.

Entretanto, o cenário contemporâneo mostra que o espaço digital também é permeado por riscos e assimetrias de poder, que interferem diretamente no exercício da cidadania. A desinformação, os discursos de ódio, as *Fake News* e a manipulação algorítmica das redes sociais configuram desafios urgentes para a educação. Como observa Tomasello (2023), a era digital não apenas amplia o acesso à informação, mas também cria novas formas de desigualdade e vulnerabilidade cidadã, pois os sujeitos se tornam produtores e consumidores de dados em uma economia controlada por grandes plataformas. Nesse contexto, a formação para a cidadania digital exige que o estudante compreenda os mecanismos de circulação da informação e da construção de narrativas nas redes.

As *Fake News*, em particular, representam uma ameaça concreta à formação crítica e à democracia. Elas distorcem o debate público, geram polarização e descredibilizam instituições, atingindo especialmente os jovens, que estão mais expostos a conteúdos virais e superficiais. Como a BNCC reconhece (BRASIL, 2018, p. 61), a cultura digital dos jovens tende ao imediatismo e à efemeridade das informações, favorecendo análises rápidas e pouco profundas. Por isso, a escola deve desenvolver estratégias pedagógicas para promover o pensamento crítico, a checagem de fatos, a argumentação fundamentada e o diálogo ético, conforme orienta a competência geral nº 7, que enfatiza a necessidade de argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis (BRASIL, 2018, p. 10).

Outro desafio apontado pela BNCC é o de educar para o uso democrático e consciente das redes sociais. As redes constituem hoje um dos principais espaços de socialização, expressão política e cultural dos jovens, mas também de reprodução de desigualdades,

exclusões e preconceitos. A competência nº 9 reforça a importância da empatia, do diálogo, da cooperação e do respeito às diferenças, valores essenciais para uma atuação cidadã no ambiente digital (BRASIL, 2018, p. 10). Nessa perspectiva, a cidadania digital implica ética nas interações, responsabilidade comunicativa e consciência sobre as consequências das ações nas redes.

O papel da escola, portanto, é recontextualizar o currículo para incluir práticas educativas que ajudem o estudante a compreender criticamente o ambiente digital e sua própria atuação nele. Isso exige um trabalho interdisciplinar, que envolva componentes como Língua Portuguesa, História, Sociologia e Tecnologias, abordando temas como verificação de informações, responsabilidade nas redes, direito à privacidade, proteção de dados e cultura participativa.

A BNCC, ao propor o desenvolvimento de competências ligadas ao pensamento crítico e à cultura digital, oferece base normativa para esse trabalho, mas cabe aos sistemas de ensino e aos professores a tarefa de traduzir essas competências em práticas concretas de letramento digital.

Formar cidadãos digitais significa, em última instância, promover a autonomia intelectual e ética dos estudantes, para que saibam atuar de modo responsável, criativo e solidário em um mundo conectado. Diante do avanço das tecnologias e das novas formas de manipulação da informação, a escola precisa se posicionar como um espaço de resistência democrática, onde se aprendam os conteúdos disciplinares e valores da convivência, da empatia, da veracidade e da responsabilidade social — pilares da cidadania digital ativa.

Considerações Finais

Trabalhar o tema da cidadania é essencial no currículo da Educação Básica, uma vez que a Constituição Federal de 1988 estabelece como finalidade da educação escolar a formação para o pleno exercício da cidadania. O termo, de natureza polissêmica, assume diferentes significados conforme o contexto histórico, político e social. Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018), a cidadania é compreendida sob múltiplas dimensões — ética, política, cultural e digital — articulando-se à noção de direitos e deveres, à valorização da diversidade, à participação social e à inclusão digital. Tais concepções dialogam com os referenciais teóricos adotados neste estudo, como Saviani (1999; 2007), Arendt (2010), Chauí (2000; 2008) e Tomasello (2023), que defendem uma educação voltada à emancipação, à

responsabilidade coletiva e à construção de sujeitos críticos e participativos.

Verificou-se, ao longo desta análise, que a cidadania, na BNCC, perpassa todo o processo formativo, constituindo-se como competência transversal a ser desenvolvida de forma integrada entre os diferentes componentes curriculares. Assim, educar para a cidadania exige dos professores não apenas o domínio conceitual sobre o tema, mas também a capacidade de articular saberes, valores e práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no documento. Essa tarefa envolve aspectos éticos, afetivos e cognitivos — aprender a conviver, a dialogar, a participar e a agir com responsabilidade e empatia —, de modo que o ambiente escolar se torne um espaço de vivência democrática e solidária.

Contudo, reconhece-se que o presente estudo apresenta limites de natureza metodológica, uma vez que possui caráter predominantemente descritivo e documental, centrado na análise normativa e teórica sobre o ensino da cidadania. A ausência de dados empíricos, obtidos por meio de observações, entrevistas ou análises de práticas pedagógicas, restringe a compreensão da efetividade com que as diretrizes legais são concretizadas nas escolas. Pesquisas futuras poderão aprofundar a investigação empírica, buscando identificar como professores e estudantes vivenciam e compreendem a cidadania na prática escolar, especialmente diante dos desafios contemporâneos trazidos pelas tecnologias digitais, pelas redes sociais e pela circulação de desinformação (*Fake News*).

Esses fenômenos evidenciam que o exercício da cidadania no século XXI não se limita à esfera física da convivência social, mas se estende também ao ambiente digital, onde se reconfiguram as formas de participação, de poder e de produção de conhecimento. A cidadania digital, reconhecida pela BNCC (2018) como parte das competências essenciais da Educação Básica, requer a formação de sujeitos críticos, éticos e conscientes sobre o uso das tecnologias e das informações em rede. Assim, a escola é convocada a recontextualizar suas práticas pedagógicas, incorporando o ensino sobre ética digital, combate à desinformação e leitura crítica das mídias, de modo a fortalecer a autonomia intelectual e moral dos estudantes.

Como implicação prática deste estudo, destaca-se a necessidade de formação continuada dos professores voltada ao tema da cidadania — especialmente nas suas dimensões ética, social e digital. Essa formação deve possibilitar que os docentes compreendam a complexidade do conceito e desenvolvam estratégias pedagógicas interdisciplinares, capazes de transformar o cotidiano escolar em espaço de participação, diálogo e construção coletiva de valores democráticos. Programas de formação docente poderiam abordar, por exemplo,

metodologias de ensino baseadas em projetos, práticas restaurativas, cultura digital e análise crítica da informação, em sintonia com as diretrizes da BNCC.

Por fim, reafirma-se que trabalhar a cidadania na escola exige intencionalidade pedagógica e compromisso ético. A cidadania é um princípio educativo e um modo de estar no mundo, que se aprende pela convivência, pela reflexão e pela ação. Promover aprendizagens que conduzam os estudantes ao exercício consciente e solidário da cidadania, em suas dimensões presencial e digital, constitui-se em um objetivo curricular e em uma missão formativa da educação pública brasileira, essencial para o fortalecimento da democracia e da vida em sociedade.

Referências

ANDRÉ, Marli, LUDKE, Menga. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. Trad. Roberto Raposo. Revisão Técnica: Adriano Correia. 11ª Edição, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Presidência da República, Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 06 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/cci_vil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 06 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em 20 ago. 2025.

BRASIL. **Lei 14. 945, de 31 de julho de 2024**. Define diretrizes para o Ensino Médio. Presidência da República, Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2024/lei/L14945.htm#:~:text=L14945&text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%209.394,31%20de%20julho%20de%202023. Acesso em 20 ago. 2025.

CHAUÍ, Marilea. **Cultura e Democracia**. Crítica y Emancipación, (1): 53-76, junio 2008.
CHAUÍ, Marilea. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática, 2000.
DELORS, Jacques e outros. **Educação: um tesouro a descobrir**. Brasília: MEC/UNESCO, 2018. Disponível em: http://dhnet.org.br/dados/relatorios/_apdf/r_unesco_educ_tesouro_descobrir.pdf. Acesso em: 30 ago. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Tradução: Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro, Zahar, 1967.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: polêmicas do nosso tempo**. 32. Ed. – Campinas: SP: Autores Associados, 1999.

SAVIANI, Dermeval. **Ética, Educação e Cidadania**. Revista 15. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ccs/pebII/saviani.pdf. Acesso em 18 nov. 2024.

SAVIANI, Dermeval. **Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos**. Revista Brasileira de educação, v.12, nº 34, jan./abr. 2007.

TOMASELLO, Federico. *From industrial to digital citizenship: rethinking social rights in cyberspace*. **Theory and Society**, Dordrecht: Springer, v. 52, p. 463–486, 2023. DOI: 10.1007/s11186-022-09480-6.